

indicar mais de duas propostas por proponentes e/ou ultrapassar o teto de 25%.

Art. 16 Em caso de descumprimento do que estabelece a Deliberação CBH/SMG nº 227/14 de 31/07/2014 que "Estabelece a obrigatoriedade por parte do Tomador de recursos do FEHIDRO, de enviar à Secretaria Executiva do CBH-SMG relatório final das atividades desenvolvidas com os recursos utilizados", os proponentes poderão ter suas propostas desclassificadas.

Art. 17 Para efeito de análise e classificação das propostas serão adotados os seguintes procedimentos:

ETAPA 1 PROTOCOLO: Os interessados deverão efetuar cadastro da proposta no Sistema SinFehidro 2.0 disponível em: <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>. Não serão aceitos protocolos e propostas enviadas via correio, via e-mail ou entregues presencialmente.

ETAPA 2 ANÁLISE PRELIMINAR E COMPLEMENTAÇÃO: Nesta etapa a Secretaria Executiva fará uma triagem prévia dos documentos exigíveis para o empreendimento proposto de acordo com a natureza do pedido e do tomador, verificando eventuais inconformidades em face ao MPO e a esta deliberação. As eventuais solicitações e orientações serão enviadas por e-mail e/ou via SINFEHIDRO 2.0 aos respectivos proponentes no prazo máximo de 7 dias após a data final do protocolo. Propostas protocoladas sem Projeto Executivo, Projeto Básico ou Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, serão desclassificadas.

ETAPA 3 ANÁLISE TÉCNICA E COMPLEMENTAÇÃO: Nesta ocasião Grupo de Trabalho Projetos e Investimentos (GT-PROJ) se reúne para avaliar e eventualmente propor complementação de conteúdo técnico, administrativo e jurídico, podendo recomendar a retirada, modificação ou fusão das propostas para melhorar a qualidade e a adesão ao PAxPI do Plano de Bacia da UGRHI 08 estabelecido na Deliberação CBH/SMG nº 321/22. As eventuais solicitações deverão ser enviadas por e-mail e/ou via SINFEHIDRO 2.0 aos respectivos proponentes e suas respostas deverão ser enviadas no mesmo endereço eletrônico dentro do prazo estipulado. Solicitações não atendidas pelos proponentes ou enviadas fora do prazo poderão ser desclassificadas.

ETAPA 4 ANÁLISE TÉCNICA, CLASSIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS. Nesta etapa os membros Grupo de Trabalho Projetos e Investimentos (GT-PROJ) reúnem-se para verificação do atendimento às solicitações da ETAPA 3 e avaliação final. Nesta etapa os proponentes poderão ser chamados para participar da reunião para esclarecimento de dúvidas dos membros do GT. Ao fim desta etapa o Grupo de Trabalho Projetos e Investimentos (GT-PROJ) encaminha para as demais câmaras técnicas, relatório contendo lista com os projetos classificados, desclassificados e em lista de espera. As câmaras técnicas avaliam as propostas prioritizadas e emitem um parecer técnico de aprovação ou reprovação. A Secretaria Executiva encaminhará os pareceres a todos os interessados, definindo um período de 7 dias para apresentação de recurso por parte dos proponentes que tiveram propostas desclassificadas.

ETAPA 5 ANÁLISE DE RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL: Nesta etapa Grupo de Trabalho Projetos e Investimentos (GT-PROJ) reúne-se para avaliar os recursos protocolizados e emitir o parecer final. Ao fim desta etapa a CT-PLAN encaminha para a Secretaria Executiva, relatório contendo descrição das atividades desenvolvidas e a classificação final das propostas que será encaminhada ao Plenário para apreciação.

Art. 18 Ocorrências como instabilidade do sistema, dificuldades técnicas, falha na rede de internet, entre outras, não serão avaliadas como justificativa para o não cumprimento dos prazos definidos nesta deliberação e não serão consideradas argumentos válidos em eventuais recursos apresentados na ETAPA 4.

Art. 19 Para efeito de classificação, desempate, seleção e indicação das propostas, ficam estabelecidos as seguintes orientações quando necessário:

I – Considerar os valores dos indicadores do Relatório de Situação mais recente da UGRHI cujo(s) dado(s) sejam relacionados à proposta e sirvam de métrica para atingimento das metas estabelecidas no Anexo I;

II – Considerar a disponibilidade hídrica do Município, da sub-bacia ou as áreas críticas definidas no Plano de Bacia, priorizando quando necessário os locais de menor disponibilidade hídrica;

III - Considerar a população beneficiada, priorizando propostas com a maior população beneficiada;

IV- Considerar o percentual de contrapartida oferecido pelo proponente, priorizando propostas com a maior contrapartida oferecida.

V – Considerar a situação quanto ao pagamento de débitos relativos à cobrança pelo uso da água na data final do protocolo de propostas, priorizando tomadores em situação de adimplência a aqueles em adimplência, mas com débitos anteriores parcelados, conforme declaração emitida pelo órgão gestor.

Dos Prazos e do Cronograma de Atividades

Art. 20 Fica estabelecido o período para a ETAPA 1 de 15 de dezembro de 2022 a 24 de fevereiro de 2023 exclusivamente por sistema eletrônico.

Art. 21 Fica estabelecido o período para a ETAPA 2 de 27 de fevereiro de 2023 a 17 de março de 2023 para análise preliminar e entrega das complementações ou adequações solicitadas, exclusivamente por sistema eletrônico.

Art. 22 Fica estabelecido o período para as ETAPA 3 e 4 de 3 de abril de 2023 a 28 de abril de 2023, para análise técnica e entrega das complementações ou adequações solicitadas, exclusivamente por sistema eletrônico.

Art. 23 Fica estabelecido o período para a ETAPA 5 de 01 de maio de 2023 a 12 de maio de 2023, para análise técnica final e classificação das propostas.

Art. 24 O não atendimento a qualquer um dos prazos estabelecidos nesta Deliberação incorre na desclassificação das propostas.

Art. 25 Os prazos estabelecidos para realização das atividades das ETAPAS 3, 4 e 5, poderão ser reduzidos sempre que possível e de acordo com o andamento das atividades.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Caberá a CT-PLAN, ouvidas as demais Câmaras Técnicas e a Secretaria Executiva do Comitê, analisar e decidir sobre os casos não previstos nesta Deliberação.

Art. 27 Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CBH Sapucaí Mirim/Grande, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

DELIBERAÇÃO CBH/SMG nº 330/22, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

"Aprova o calendário e procedimentos do processo eleitoral para renovação dos membros do Comitê de Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande – biênio 2023-2025"

O Comitê de Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande – CBH-SMG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de renovação dos membros do CBH-SMG para o mandato de 2023-2025;

Considerando a necessidade de definir prazos, normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de escolha dos representantes das entidades governamentais, dos municípios e das organizações civis da área de atuação do CBH-SMG, de forma a se garantir a realização de processo integrado de eleição dos seus membros, conforme dispositivos constantes de seu Estatuto; Considerando que o art. 6º Capítulo IV do Estatuto estabeleça que o processo de escolha dos membros do CBH-SMG será regido por deliberação específica, que deverá prever todos os mecanismos e procedimentos necessários para a adequada observância do estabelecido neste Estatuto;

Considerando a Comissão Eleitoral constituída conforme Deliberação CBH-SMG nº 325/22 de 20 de setembro de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o calendário e procedimentos do processo eleitoral visando a renovação dos membros do CBH-Sapucaí Mirim/Grande para o mandato do biênio 2023-2025, constante das seguintes etapas:

- Divulgação
- Protocolo
- Habilitação
- Eleições Setoriais
- Posse dos Eleitos

Art. 2º A renovação dos membros ocorrerá em obediência ao art. 5º do ESTATUTO do CBH- Sapucaí Mirim/Grande, discriminados a seguir:

§ 1º 11 (onze) representantes da Secretaria de Estado ou de órgãos e entidades da administração direta e indireta, cuja atividades se relacionem com o gerenciamento ou uso de recursos hídricos, proteção ao meio ambiente, planejamento estratégico e gestão financeira do Estado, com atuação na bacia hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande.

§ 2º 11 (onze) representantes das administrações públicas municipais, compreendendo as prefeituras, consórcios e associações de municípios, sediados na bacia hidrográfica Sapucaí-Mirim/Grande ou representantes por eles indicados.

§ 3º 11 (onze) representantes da Sociedade Civil indicados por entidades legalmente constituídas, com pelo menos 1 (um) ano de existência e com atuação na área de abrangência da bacia hidrográfica Sapucaí-Mirim/Grande e escolhidos em reuniões setoriais de cada um dos setores abaixo relacionados:

- 5 (cinco) representantes de entidades associativas, compreendendo associações, sindicatos, federações e confederações de usuários, legalmente reconhecidos, com atuação na bacia hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande ligadas a usuários das águas sediados na bacia;
- 2 (dois) representantes de universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- 2 (dois) representantes de sindicatos dos trabalhadores, associações técnicas não governamentais e comunitárias;
- 2 (dois) representantes de entidades ambientalistas;

§ 4º A representação nas Câmaras Técnicas do CBH-SMG será distribuída por segmento e conforme a Deliberação CBH/SMG nº 329/22 que define o número de vagas disponíveis por segmento em cada uma das Câmaras e discriminados a seguir:

Câmara Técnica de Planejamento e Integração (CT-PLAN):

- I) 05 representantes de órgãos ou entidades do segmento ESTADO membros do plenário CBH-SMG.
- II) 05 representantes do segmento municípios membros do plenário CBH-SMG.
- III) 05 representantes de entidades do segmento SOCIEDADE CIVIL membros do plenário CBH-SMG.

Câmara Técnica de Educação Ambiental e Comunicação (CT-EC):

- I) 03 representantes de órgãos ou entidades do segmento ESTADO membros do plenário do CBH-SMG.
- II) 03 representantes do segmento municípios membros do plenário CBH-SMG.
- III) 03 representantes de entidades do segmento SOCIEDADE CIVIL membros do plenário do CBH-SMG.

Câmara Técnica de Educação Ambiental e Comunicação (CT-EC):

- IV) Até 06 representantes de órgãos e entidades, inclusive de caráter privado, sem participação no Plenário do CBH-SMG que tenham interesse na participação e atuação relacionada com as competências e atribuições da CT.
- Câmara Técnica de Saneamento (CT-SAN):
- I) 03 representantes de órgãos ou entidades do segmento ESTADO membros do plenário do CBH-SMG.
- II) 03 representantes do segmento municípios membros do plenário do CBH-SMG.
- III) 03 representantes de entidades do segmento SOCIEDADE CIVIL membros do plenário do CBH-SMG.

IV) Até 06 representantes de órgãos e entidades, inclusive de caráter privado, sem participação no Plenário do CBH-SMG que tenham interesse na participação e atuação relacionada com as competências e atribuições da CT.

Câmara Técnica de Recursos Naturais (CT-RN):

- I) 03 representantes de órgãos ou entidades do segmento ESTADO membros do plenário do CBH-SMG.
- II) 03 representantes do segmento municípios membros do plenário do CBH-SMG.
- III) 03 representantes de entidades do segmento SOCIEDADE CIVIL membros do plenário do CBH-SMG.
- IV) Até 06 representantes de órgãos e entidades, inclusive de caráter privado, sem participação no Plenário do CBH-SMG que tenham interesse na participação e atuação relacionada com as competências e atribuições da CT.

Art. 3º A Comissão Eleitoral será responsável por coordenar e apoiar a realização das ações definidas nesta Deliberação, consoante disposto no art. 6º capítulo IV do ESTATUTO do CBH-Sapucaí Mirim/Grande.

Ofício de manifestação de interesse do presidente ou representante legal da instituição com a indicação do representante titular e suplente junto ao CBH-SMG.

Cópia registrada do Estatuto da instituição.

Cópia da Ata de posse da atual diretoria ou documento similar.

§ 2º Para as instituições QUE NUNCA PARTICIPARAM do Plenário do CBH-SMG a Secretaria Executiva solicitará ainda: Segmento da SOCIEDADE CIVIL:

"Currículo da Instituição". Texto descritivo com as atividades desenvolvidas ligadas à gestão de recursos hídricos e/ou meio ambiente e a área de atuação da instituição.

As instituições interessadas em participar apenas das Câmaras Técnicas conforme inciso IV dos itens do § 4º do Artigo 2º, em especial as de caráter privado, aqui chamadas de 'OUTROS MEMBROS' devem preencher formulário específico e apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

Ofício de manifestação de interesse do presidente ou representante legal da instituição com a indicação do representante titular e suplente junto ao CBH-SMG.

Cópia do cartão CNPJ, ou cópia registrada do Estatuto da instituição, se for o caso.

Cópia da Ata de posse da atual diretoria ou documento similar, se for o caso.

"Currículo da Instituição". Texto descritivo com as atividades desenvolvidas ligadas à gestão de recursos hídricos e/ou meio ambiente e a área de atuação da instituição.

§ 3º Os formulários de inscrição estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

ESTADO: <https://forms.gle/pjZCccvhuCURt4Dx7>

MUNICÍPIO: <https://forms.gle/pma3fyD1PjQVgVny8>

SOCIEDADE CIVIL: <https://forms.gle/2Hr4adRe44B2znoY7>

OUTROS MEMBROS: <https://forms.gle/3ciTgPHHBEWzj7zp8>

§ 4º O preenchimento do formulário de inscrição e a apresentação da documentação, não confere à entidade a habilitação automática.

HABILITAÇÃO

Art. 7º A habilitação está condicionada ao cumprimento das exigências do Artigo 6º deste Edital.

§ 1º O resultado preliminar da habilitação dos inscritos será divulgado pela Secretaria Executiva por meio eletrônico no site do SIGRH e a todos interessados via e-mail;

§ 2º O resultado preliminar da inabilitação dos inscritos será divulgado pela Secretaria Executiva por meio eletrônico no site do SIGRH e a todos interessados via e-mail;

§ 3º Caberá a Comissão Eleitoral avaliar os eventuais pedidos de recursos protocolados conforme o cronograma do Artigo 4º, pelas entidades inabilitadas durante a fase preliminar.

§ 4º Findo o prazo da análise de recursos, a comissão Eleitoral juntamente com a Secretaria Executiva deverá dar publicidade à lista de entidades habilitadas por meio eletrônico no site do SIGRH e a todos interessados via e-mail.

REUNIÕES SETORIAIS

Art. 8º O processo de eleição dos novos membros do plenário do CBH-SMG ocorrerá em Reuniões Setoriais nas datas estabelecidas no Artigo 4º em horário a ser divulgado posteriormente.

Parágrafo único: A eleição dos "OUTROS MEMBROS" ocorrerá a posteriori durante as reuniões de cada câmara técnica e respeitando o processo de avaliação e aprovação dos postulantes às vagas.

POSSE DOS ELEITOS

Art. 9º A posse dos eleitos nas Reuniões Setoriais ocorrerá na primeira Reunião Plenária do CBH-SMG, até 30 dias após a eleição dos novos membros, conforme convocação específica.

Parágrafo único: A posse dos "OUTROS MEMBROS" ocorrerá a posteriori durante as reuniões de cada câmara técnica.

Art. 10º Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 11º Esta deliberação entra em vigor, nesta data, após sua aprovação pela Plenária do CBH-SMG, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Ata da 72ª Reunião Plenária Ordinária do CBH-SMG, 20 Setembro de 2022

Ao vigéssimo dia do mês de setembro de 2022, por meio de modalidade presencial no Anfiteatro "Walter Anawate" – Uni-Facef – Franca/SP, foi realizada a 72ª Reunião Plenária Ordinária do CBH-SMG registrando-se a participação de 36 (trinta e seis) pessoas, entre representantes dos municípios, das organizações civis, do Estado de São Paulo e convidados, conforme relação a seguir: Presentes – Sociedade Civil: Única, Amcoa, Ciesp, Uni-Facef, Unifran, FE-Ituverava,Aerf, Celan, Abes, S.O.S. Sapucaí, Associação de Proteção Ambiental Amigos do Rio Canoas. Estado: Sabesp, DAEE/CBH-SMG, Simal/CBH-SMG, Cetesb, SAA/CDRS, FF – Florestal. Municípios: P.M. Batatais, P.M. Igarapava, P.M. Ipuã, P.M. Cristais Paulista, P.M. Franca, P.M. São José da Bela Vista, P.M. Nuporanga. Instituições com Ausência Justificada: Abrage, Unesp.Instituições Convidadas: DAEE/ CBH-SMG, Única, P.M. S. José da Bela Vista, P.M. Cristais Paulista, Celan, S.O.S. Sapucaí Mirim, P.M. Batatais, P.M. Ipuã, P.M. Franca, P.M. Igarapava. Confirmado o quórum, deu-se início a Reunião. Com a palavra a Vice-Presidente que iniciou a reunião e informou sobre os procedimentos da reunião presencial e que seria gravada para o acervo do comite e posterior confecção da ata. Discussão e aprovação da minuta da ata da 71ª Reunião Plenária Ordinária do CBH-SMG. A Vice-Presidente questionou aos membros sobre a necessidade de leitura da ata. Dispensada a leitura, foi aberta a palavra para discussão. Não havendo manifestações, a Vice-Presidente submeteu a minuta de ata à votação, sendo aprovada sem alterações. Informes da Secretaria do CBH-SMG. A Secretária-Executiva informou sobre a atualização do Plano Integrado de Recursos Hídricos do Rio Grande e sobre a participação dos membros deste colegiado no Encontro Nacional de Comitês. Assuntos a Deliberar. A Vice-Presidente dando sequência a pauta, passou a palavra a Secretária-Executiva para apresentação da Minuta de Deliberação CBH-SMG nº 325/22. A palavra foi aberta para manifestações. Com a palavra a Vice-Presidente que submeteu a minuta de deliberação à votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Na sequência foi apresentada e comentada a Minuta de Deliberação CBH-SMG nº 326/22 pela Secretária-Executiva. A palavra foi aberta para manifestações. Com a palavra a Vice-Presidente que submeteu a minuta de deliberação à votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Com a palavra o Secretário-Executivo Adjunto que apresentou e comentou a Minuta de Deliberação CBH-SMG nº 327/22. A palavra foi aberta para manifestações. Ao final das manifestações o Secr. Exec. Adjunto então pontuou os encaminhamentos sugeridos. A proposta foi submetida à votação, a qual foi aprovada por unanimidade com as sugestões e encaminhamentos apresentadas pelo plenário. A representante da AERF pediu a palavra para agradecer e comentar a respeito de sua participação no XXIV ENCOB. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e não havendo manifestações, encerrou a 72ª Reunião Plenária, da qual a Secretária Executiva do CBH-SMG, lavrou a presente Ata, ressaltando que a gravação em vídeo da 72ª Reunião Plenária, se encontra arquivada na sede da secretaria executiva do CBH-SMG, e faz parte integrante deste documento.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

A CETESB, para dar cumprimento à Resolução CONAMA nº 06, de 24 de janeiro de 1986, e à Resolução SMA nº 09, de 03 de fevereiro de 2017, faz publicar os pedidos de licenças solicitadas, posição em 21/12/2022, no âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental:

Processo nº 68/2015 (108199/2022-58)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental de

Operação da COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS para SDGN ITATIBA – JARINU (ETAPA 2) localizado nos municípios de ITATIBA e JARINU/SP.

Processo nº 194/2010 (107991/2022-20)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação da ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. para LINHA DE SUBTRANSMISSÃO AÉREA - LTA DE 88/138 kV JANDIRA - ITAPEVI, localizada nos municípios de ITAPEVI, JANDIRA E COTIA/SP.

Processo nº 394/1989 (080245/2022-41)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental de Instalação da CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP para o INTERCEPTOR DE ESGOTOS TIETE 11- ITI-11, localizado no município de GUARULHOS/SP.

Processo nº 256/2018 (073552/2022-02)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE para o COMPLEXO TURÍSTICO CIDADE DA CRIANÇA, localizado no município de PRESIDENTE PRUDENTE /SP.

Processo nº 13628/1997 (094803/2022-42)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA para Dutos de Nitrogênio e Oxigênio - Unidade Americana, localizado nos municípios de LIMEIRA E AMERICANA/SP.

A CETESB, para dar cumprimento a Resolução CONAMA nº 06, de 24 de janeiro de 1986, e à Resolução nº SMA 09, de 03 de fevereiro de 2017, faz publicar as licenças concedidas, posição em 21/12/2022, no âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental:

Processo nº 341/2021(032398/2021-37)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu, para COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, a Licença Ambiental Pro nº 2876, de 30/11/2022 para Ampliação da Estação São Joaquim - Linha 1 - Azul no município de SÃO PAULO/SP, com validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua emissão.

Processo nº 195/2021 (044849/2022-27)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu, para EMPRESA LITORANEA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A - ELTE, a Licença Ambiental de Instalação nº 2727, de 16/12/2022, para Linha de Transmissão – LT de 345 kV Domênico Rangoni–Seccionamento Tijuco Preto –Baixada Santista, Linhas de Transmissão –LTS de 138 kV Seccionamento Vicente de Carvalho -Bertioga II C1 e C2 – Domênico Rangoni e Subestação –SE 345 kV/138 kV Domênico Rangoni, localizada no municípios de Cubatão, Santos e Guarujá/SP, com validade de 06 (seis) anos, a contar da data de sua emissão.

DECISÃO DE DIRETORIA N.º 127/2022/E, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Norma Técnica CETESB P4.001 – Avaliação de Risco Ecológico (ARE) – Áreas contaminadas / Parte 1, 1ª Edição: outubro de 2022.

A Diretoria Colegiada da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, e considerando o contido no Relatório à Diretoria n.º 07/2022/E, que acolhe, DECIDE:

Artigo 1º: Homologar a Norma Técnica CETESB P4.001 – Avaliação de Risco Ecológico (ARE) – Áreas contaminadas, 1ª Edição: outubro de 2022, cujo teor consta do ANEXO ÚNICO que integra esta Decisão de Diretoria.

Artigo 2º: Esta Decisão de Diretoria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Divulgue-se a todas as Unidades da Companhia, pelo sistema eletrônico.

Diretoria Colegiada da CETESB, em 06 de dezembro de 2022.

O ANEXO ÚNICO que integra esta Decisão de Diretoria está disponível no link: <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/ANEXO-RD-007-2022-E-Homologacao-da-Norma-Tecnica-P4.001-Avaliacao-de-risco-ecologico.pdf>

Arquivamento IL 03/2022

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SP - torna público que a solicitação de Licença de Instalação do processo abaixo relacionado foi arquivada, considerando o teor do Ofício 25/22/IL0 , de 25/11/2022.

Processo: 2063/2008 (55142/2018-62)

Interessado: PALOMA INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA Empreendimento: PCH CHALE Município(s): LAVRINHAS/SP

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Resolução PGE nº 47, de 20 de dezembro de 2022

Acrescenta o dispositivo que especifica da Resolução PGE nº 28, de 3 de julho de 2019.

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de aprimoramento dos procedimentos do Programa de Ajuda Financeira,

RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 6º da Resolução PGE nº 28, de 3 de julho de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"§ 4º - Será admitido o requerimento de ajuda financeira apresentado após o prazo indicado no § 1º deste artigo para os cursos de que tratam o inciso I do artigo 2º e o caput do artigo 3º, ficando vedado o reembolso das parcelas pagas antes da sua apresentação."

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GPG nº 3, de 21 de dezembro 2022

Prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR que especifica.

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 do Decreto nº 67.301/2022, e considerando a solicitação da Corregedoria Geral do Estado para prorrogação, por 180 (cento e oitenta) dias, do prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria GPG nº 2, de 8 de julho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administração de Responsabilização instaurado pela Portaria GPG nº 2, de 8 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA BIÊNIO 2021/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/12/2022

Processo: PGE-EXP-2022/40027

Interessado: FLAVIA CRISTINA PIOVESAN

Assunto: Ofício nº 826/GP/2022 - Prorrogação de cessão - Flávia Piovesan - Atuação perante a Unidade de Monitoramento e Fiscalização das Decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Justiça